



EDITAL CONJUNTO PRPGP – SAI N. 01 DE 27 DE MARÇO DE 2023
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO EMERGENCIAL
SOLIDARIEDADE ACADÊMICA

A PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA (PRPGP) E A SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS (SAI) da UFSM tornam público o presente Edital destinado à seleção de docentes e pesquisadores refugiados, que tenham interesse em atuar no Sistema Nacional de Pós-graduação como Professor Visitante no Brasil, em conformidade com o Programa de Desenvolvimento da Pós-graduação Emergencial - Solidariedade Acadêmica, [Edital N° 30/2022 – CAPES](#).

1. FINALIDADE

1.1. Para preenchimento de cotas de bolsa de **Professor Visitante no Brasil**, de acordo com o Programa de Desenvolvimento da Pós-graduação Emergencial - Solidariedade Acadêmica, [Edital N. 30/2022 – CAPES](#).

1.2. ÁREAS TEMÁTICAS E NÚMERO DE VAGAS

1.2.1. Ciências Ambientais

Vaga	Programa de Pós-Graduação (PPG)	Área do conhecimento	Linha temática do projeto
01	PPG Ciência e Tecnologia Ambiental	Ciências Ambientais	Desenvolvimento de sinergias para qualificação dos recursos hídricos em bacias de captação de água
Descrição básica do projeto: Compreender a dinâmica da contaminação hídrica em micro bacias por meio de uma abordagem interdisciplinar da qualidade das águas e dos solos, a identificação de soluções para sanar ou mitigar problemas ambientais e a elaboração de protocolo para os órgãos de gestão e manejo.			

1.2.2. Química Orgânica

Vaga	Programa de Pós-Graduação (PPG)	Área do conhecimento	Linha temática do projeto
01	PPG Química	Química Orgânica	Moléculas Multifuncionais Sustentáveis
Descrição básica do projeto: Síntetizar carbo- e heterocíclis, via reações em cascata e estudar o potencial multifuncional destas estruturas com foco em síntese, potencial farmacológico e propriedades fotoativas; estudar a aplicação de compostos orgânicos de calcogênio como substratos, sintetizar, purificar e identificar novos compostos heterocíclis contendo calcogênio; determinar as atividades biológicas (toxicológica e farmacológica) dos compostos preparados; investigar as propriedades fotoativas dos compostos preparados.			

1.3. A duração da bolsa é de no máximo 24 meses.

1.4. As bolsas concedidas consistem em pagamento de mensalidades e auxílios, efetuado diretamente na conta bancária do(a) bolsista pela agência de fomento, conforme valores disponíveis no Edital N° 30/2022

– CAPES - Programa de Desenvolvimento da Pós-graduação Emergencial - Solidariedade Acadêmica ([Edital N. 30/2022 – CAPES](#)).

2. CRONOGRAMA*

Etapa	Data
Lançamento do edital de seleção	27 de março de 2023
Período de inscrições	Até 18 de maio de 2023 (BRT)
Período de avaliação	De 22 de maio a 02 de junho de 2023
Resultado preliminar	Até 05 de junho de 2023
Prazo para reconsideração	Até 07 de junho de 2023
Resultado final	A partir de 13 de junho de 2023
Implementação da bolsa	Até 10 de setembro de 2023

**Alterações poderão ocorrer dependendo de calendário e disposições da CAPES.*

3. REQUISITOS

- 3.1. Docente ou pesquisador estrangeiro, refugiado, que seja ou tenha sido vinculado a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior e que apresente comprovada produtividade acadêmico-científica;
- 3.2. Possuir título de doutor;
- 3.3. Apresentar documento comprobatório de condição de refugiado;
- 3.4. Possuir conta bancária no Brasil para a implementação da bolsa;
- 3.5. Atuar no desenvolvimento de atividade de docência ou pesquisa na IES titular do projeto;
- 3.6. Estabelecer residência no Brasil durante o período de recebimento da bolsa;
- 3.7. Atender ao estipulado no Termo de Compromisso, Anexo IV, do [Edital N° 30/2022 – CAPES](#);
- 3.8. Elaborar o “Relatório de Atividades do Bolsista” (conforme modelo disponibilizado pela CAPES), a ser submetido em até 30 dias após o encerramento da bolsa, e anexar no SCBA.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. Os(as) candidatos(as) à bolsa de Professor Visitante no Brasil poderão se inscrever por meio do endereço eletrônico listado no item 4.2, **anexando os seguintes documentos obrigatórios (todos em formato .pdf)**:
 - a) Declaração, devidamente datada e assinada, do(a) candidato(a), manifestando interesse em participar do projeto, informando **a área temática pretendida (Ciências Ambientais ou Química Orgânica, conforme item 1.2)** e a previsão pretendida de início e término (mês) das atividades a serem desenvolvidas do Brasil (em Julho ou Agosto ou Setembro/2023);
 - b) Documento comprobatório de condição de refugiado (informação no item 4.3);
 - c) Currículo Vitae;
 - d) Cópia do Diploma de Doutor;

4.2. Endereço eletrônico para inscrição:

Encaminhar a inscrição para o e-mail nint.prpgp@ufsm.br e identificar o assunto como ‘**Inscrição edital solidariedade**’. No corpo do e-mail informar explicitamente a área temática de interesse, conforme item 1.2 (Ciências Ambientais ou Química Orgânica).

4.3. A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) das condições deste Edital, do [Edital N. 30/2022 - CAPES](#) e das exigências da modalidade, bem como das exigências para exercer atividades na UFSM, conforme Resolução 024 de 2008 (Sistematiza o processo de participação de docentes de outras IES e bolsistas recém-doutores e recém-mestres em atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFSM) da UFSM e Resolução 028 de 2017 (Dispõe sobre a regulação de atividades acadêmicas e administrativas especiais de discentes, docentes, pesquisadores, gestores e técnicos nacionais (AEN) e/ou estrangeiros (AEE), vinculados à instituições externas, no âmbito da UFSM), das quais não poderão alegar desconhecimento.

4.4. Qual documento será aceito como comprovante da condição de refugiado?

- a) Visto temporário para acolhida humanitária (Lei nº 13.445/2017 e Decreto nº 9.199/2017);
- b) Visto temporário ou autorização de residência temporária no Brasil acompanhado de Protocolo de Refúgio ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, conforme Decreto nº 9.199/2017 e Decreto nº 9.277/2018;
- c) Certidão de Confirmação da Condição de Refugiado - <https://help.unhcr.org/brazil/asylum-claim/certidao-de-confirmacao-da-condicao-derefugiado/>.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Serão considerados como critérios de avaliação os itens e a ordem que constam abaixo:

Etapa 1: Análise documental e enquadramento – Essa etapa, de caráter eliminatório, irá examinar a documentação enviada por cada candidato. A ausência de algum dos documentos indicados no item 4 desse Edital e/ou o não atendimento aos requisitos dispostos no item 3 do presente Edital e no [Edital Nº 30/2022 – CAPES](#) (Programa de Desenvolvimento da Pós-graduação Emergencial - Solidariedade Acadêmica) implicará no não-enquadramento do candidato e, conseqüentemente, na sua eliminação da concorrência.

Etapa 2: Análise de mérito – Essa etapa, de caráter classificatório, irá examinar o currículo do candidato, com ênfase em sua experiência prévia nas linhas temáticas do presente edital, sobretudo a relevância da produção científica, tecnológica e na formação de recursos humanos. Como resultado dessa etapa, será elaborada uma lista dos candidatos pré-selecionados, em ordem de classificação.

5.2. A comissão de seleção será composta por três membros de cada área temática, a ser designada pelos respectivos Programas de Pós-Graduação/Colegiados.

6. INFORMAÇÕES GERAIS:

- a) os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão providenciar a documentação complementar que será solicitada pela PRPGP e/ou pela CAPES, e assinar o Termo de Compromisso e Aceitação da Bolsa.
- b) em caso de empate no momento da seleção, terá prioridade o(a) candidato(a) que obtiver maior número de orientações de alunos de pós-graduação. Se persistir o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) que obtiver o maior somatório do JCR de seus artigos.
- c) no caso de não implementação da bolsa pelo candidato selecionado, será convocado(a) o(a) candidato(a) suplente;
- d) o(a) bolsista deverá elaborar o “Relatório de Atividades do Bolsista” (conforme modelo disponibilizado pela CAPES), a ser submetido em até 30 dias após o encerramento da bolsa, e anexar no SCBA. Relatório e documentos específicos poderão ser solicitados ao(a) Bolsista diretamente pela CAPES, estando sob inteira responsabilidade do(a) próprio(a) Bolsista.
- e) os casos omissos serão tratados pelo Comitê Assessor da PRPGP.

Prof. Dr. Cristina Wayne Nogueira
Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa
Coordenadora Geral do Projeto

Prof. Dr. Paulo Bayard Dias Gonçalves
Secretario de Assuntos Internacionais